



PROJETO DE LEI Nº. *633* , DE *20* DE *dezembro* DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO  
Em *20* / *12* / *2017*  
1º Secretário

*Estende aos Advogados Assistentes de Procuradoria do quadro da Procuradoria Geral do Estado, o estabelecido na Lei nº18.562, de 30 de junho de 2014.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estende aos Advogados Assistentes de Procuradoria o reajuste dos vencimentos concedidos pela Lei nº18.562, de 30 de junho de 2014, nos termos estabelecidos no Art. 1º e incisos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2017.

  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



### JUSTIFICATIVA

Considerando que quando da edição da Lei 18.562 de 30 de junho de 2014, o referido diploma no Art. 2º, inciso II, excetuou de sua aplicação os Advogados Assistentes de Procuradoria, gerando com isso uma enorme injustiça, haja visto que esta categoria profissional permaneceu sem aumento ou reajuste por mais de 10 anos consecutivos e considerando ainda, que o aumento aqui proposto ira alcançar apenas 03 (três) servidores e que o impacto salarial na folha é praticamente nulo, propomos este Projeto Lei com a finalidade de sanar esta flagrante injustiça

Assim peço o apoio e o voto dos nobres pares a este importante Projeto de Lei.

  
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2017005246**

Data Autuação: 20/12/2017

Projeto : 631 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:

ESTENDE AOS ADVOGADOS ASSISTENTES DE PROCURADORIA DO QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, O ESTABELECIDO NA LEI Nº 18.562, DE 30 DE JUNHO DE 2014.



2017005246



PROJETO DE LEI Nº. *633* , DE *20* DE *de junho* DE 2017.



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *20* / *12* / *2017*  
1º Secretário

*Estende aos Advogados Assistentes de Procuradoria do quadro da Procuradoria Geral do Estado, o estabelecido na Lei nº18.562, de 30 de junho de 2014.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estende aos Advogados Assistentes de Procuradoria o reajuste dos vencimentos concedidos pela Lei nº18.562, de 30 de junho de 2014, nos termos estabelecidos no Art. 1º e incisos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em            de            de 2017.



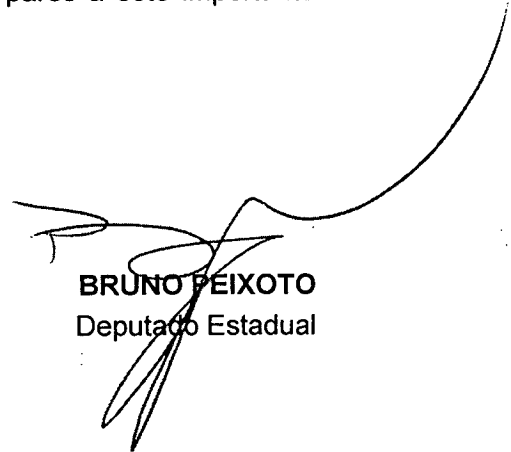
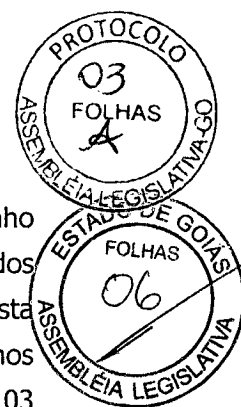
**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



**JUSTIFICATIVA**

Considerando que quando da edição da Lei 18.562 de 30 de junho de 2014, o referido diploma no Art. 2º, inciso II, excetuou de sua aplicação os Advogados Assistentes de Procuradoria, gerando com isso uma enorme injustiça, haja visto que esta categoria profissional permaneceu sem aumento ou reajuste por mais de 10 anos consecutivos e considerando ainda, que o aumento aqui proposto ira alcançar apenas 03 (três) servidores e que o impacto salarial na folha é praticamente nulo, propomos este Projeto Lei com a finalidade de sanar esta flagrante injustiça

Assim peço o apoio e o voto dos nobres pares a este importante Projeto de Lei.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual